PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 - FONE (034) 353-5200
CEP 37.997-000 - CLARAVAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

"LEI Nº 969, DE 18 DE MARÇO DE 2003"

"Dispõe sobre contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências"

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo local, pela presente, AUTORIZADO a contratar em caráter temporário e emergencial, por 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 04 de março do corrente ano, para atender urgência nos serviços básicos de saúde do Município, um médico clínico geral e uma auxiliar de saúde, com salários compatíveis aos dos respectivos cargos constantes do quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Claraval.

§ Único - As contratações a que se refere esta lei, serão feitas com base no Art. 37, inciso IX da C.F. e Art. 82, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Claraval e sobre o qual estarão submetidos ao Regime Jurídico Único.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor, nos termos da Lei Federal 4320/64.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 18 de março de 2003

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

dno/2003*pmc.